ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022.

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (19/04/2022), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOSÉ FRANCISCO XAVIER 58148132968**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.031.023/0001-97, Fone (43) 99614-3670, com sede na Rua Julio Farah – s/n.º – Centro - CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - PR, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ FRANCISCO XAVIER**, brasileiro, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 4.297.220-7 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 581.481.329-68, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 014/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR TRIOLÂNDIA (RESERVA DE COTA MPE) - VALOR: R$ 39.072,00

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE ESTIMADA** | **DESCRIÇÃO** | **VR. UNITÁRIO** | **VR. TOTAL** |
| 01 | 9.600 km | Locação de veículo com capacidade mínima para 12 passageiros, para transporte de alunos do Distrito da Triolândia. (DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SEGUROS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS POR CONTA DA EMPRESA LICITANTE)  **TRAJETO IDA MATUTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA E CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (55,7 km/dia).**  HORÁRIO DE SAÍDA: 06h00min - Ponto Secretaria de Educação.  PARADA 01: 06h30min Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 02: 06h35min Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos.  PARADA 03: 06h45min Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 04: 07h00min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos.  PARADA 05: 07h05min Escola Triolândia e Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 06: 07h20min Fazenda Santa Júlia (dentro da propriedade)01 aluno.  PARADA 07: 07h25min Fazenda Nossa Senhora Aparecida (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 08: 07h30min Integrada- Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 09: 07h35min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 10: 07h45min Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 10: 07h50min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos.  **TRAJETO IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA ALUNO APAE (05 km/dia).**  HORÁRIO DE SAÍDA: 11h15min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 11h20min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) 01 aluno portador de deficiência física.  PARADA 02: 11h25min Escola Triolândia.  **TRAJETO VOLTA MATUTINO TRIOLÂNDIA (DESEMBARQUE) IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA (EMBARQUE) 46,1 km/dia.**  HORÁRIO DE SAÍDA: 11h30min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 11h45min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 02: 11h50min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno e embarque de 01 aluno.  PARADA 03: 12h05min Fazenda Santa Júlia desembarque de 01 aluno (dentro da propriedade).  PARADA 04: 12h08min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 05: 12h10min Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno.  PARADA 06: 12h20min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 03 alunos e embarque para a Escola Triolândia de 03 alunos.  PARADA 07: 12h25min Embarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 08: 12h35min Desembarque na Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 09: 12h40min Desembarque no Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos.  PARADA 10: 12h50min Desembarque no Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 11: 13h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 12: 13h15min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula 01 aluno.  **TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA/ IDA NOTURNO 38,3 km/dia.**  HORÁRIO DE SAÍDA: 17h00min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  PARADA 01: 17h05min CMEI Pequeno Príncipe 01 aluno.  PARADA 02: 17h08min Integrada Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno.  PARADA 03: 17h15min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 04: 17h20min Fazenda Nossa Senhora aparecida Santa Júlia desembarque de 01 aluno.  PARADA 05: 17h25min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 06: 17h30min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 07: 17h45min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) embarque de 01 aluno.  PARADA 08: 18h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 09: 18h15min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 10: 18h15min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 11: 18h30min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 04 alunos.  **TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - ALUNO APAE (05 km/dia)**  HORÁRIO DE SAÍDA: 18h30min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 18h40min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) desembarque 01 aluno portador de deficiência física.  PARADA 02: 18h45min Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  **TRAJETO VOLTA NOTURNO TRIOLÂNDIA – 41,8 km/dia**  HORÁRIO DE SAÍDA: 21h50min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  PARADA 01: 22h00min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) desembarque de 01 aluno.  PARADA 02: 22h10min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 03: 22h25min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 04: 22h40min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 05: 23h20min retorno para Secretaria de Educação. | 4,07 | 39.072,00 |

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR TRIOLÂNDIA - VALOR: R$ 117.216,00

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE ESTIMADA** | **DESCRIÇÃO** | **VR. UNITÁRIO** | **VR. TOTAL** |
| 01 | 28.800 km | Locação de veículo com capacidade mínima para 12 passageiros, para transporte de alunos do Distrito da Triolândia. (DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SEGUROS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS POR CONTA DA EMPRESA LICITANTE)  **TRAJETO IDA MATUTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA E CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (55,7 km/dia).**  HORÁRIO DE SAÍDA: 06h00min - Ponto Secretaria de Educação.  PARADA 01: 06h30min Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 02: 06h35min Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos.  PARADA 03: 06h45min Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 04: 07h00min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos.  PARADA 05: 07h05min Escola Triolândia e Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 06: 07h20min Fazenda Santa Júlia (dentro da propriedade)01 aluno.  PARADA 07: 07h25min Fazenda Nossa Senhora Aparecida (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 08: 07h30min Integrada- Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 09: 07h35min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 10: 07h45min Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 10: 07h50min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos.  **TRAJETO IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA ALUNO APAE (05 km/dia).**  HORÁRIO DE SAÍDA: 11h15min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 11h20min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) 01 aluno portador de deficiência física.  PARADA 02: 11h25min Escola Triolândia.  **TRAJETO VOLTA MATUTINO TRIOLÂNDIA (DESEMBARQUE) IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA (EMBARQUE) 46,1 km/dia.**  HORÁRIO DE SAÍDA: 11h30min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 11h45min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 02: 11h50min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno e embarque de 01 aluno.  PARADA 03: 12h05min Fazenda Santa Júlia desembarque de 01 aluno (dentro da propriedade).  PARADA 04: 12h08min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 05: 12h10min Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno.  PARADA 06: 12h20min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 03 alunos e embarque para a Escola Triolândia de 03 alunos.  PARADA 07: 12h25min Embarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 08: 12h35min Desembarque na Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 09: 12h40min Desembarque no Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos.  PARADA 10: 12h50min Desembarque no Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 11: 13h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 12: 13h15min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula 01 aluno.  **TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA/ IDA NOTURNO 38,3 km/dia.**  HORÁRIO DE SAÍDA: 17h00min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  PARADA 01: 17h05min CMEI Pequeno Príncipe 01 aluno.  PARADA 02: 17h08min Integrada Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno.  PARADA 03: 17h15min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 04: 17h20min Fazenda Nossa Senhora aparecida Santa Júlia desembarque de 01 aluno.  PARADA 05: 17h25min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 06: 17h30min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 07: 17h45min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) embarque de 01 aluno.  PARADA 08: 18h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 09: 18h15min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 10: 18h15min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 11: 18h30min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 04 alunos.  **TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - ALUNO APAE (05 km/dia)**  HORÁRIO DE SAÍDA: 18h30min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 18h40min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) desembarque 01 aluno portador de deficiência física.  PARADA 02: 18h45min Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  **TRAJETO VOLTA NOTURNO TRIOLÂNDIA – 41,8 km/dia**  HORÁRIO DE SAÍDA: 21h50min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  PARADA 01: 22h00min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) desembarque de 01 aluno.  PARADA 02: 22h10min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 03: 22h25min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 04: 22h40min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 05: 23h20min retorno para Secretaria de Educação. | 4,07 | 117.216,00 |

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.*** A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **18/04/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, a quantidade de quilometragem, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução desta ata correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsável pela requisição do(s) Lote (s) ganhos pela **CONTRATADA.**

1780-103/1790-104/1800-107/2100-103/2110-104/2120-107/2220-103/2230-104/2240-107/2250-1013/2400-1043/2410-104/2420-107-3390390000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

b) Fiscalizar e controlar os serviços, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada durante a realização do transporte;

c) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

d) Notificar o representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas relacionadas ao objeto desta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, contidas neste Edital; e no Regulamento do Transporte Escolar;

b) Manter os veículos sempre em boas condições de uso, revisado, realizando periodicamente manutenções preventivas e corretivas, principalmente no que diz respeito à segurança dos passageiros e devidamente limpo;

c) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997; bem como as normas do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná;

d) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;

f) Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da MESMA;

g) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;

h) O condutor deverá realizar os serviços com trajes adequados;

I) Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e de terceiros e os seguintes documentos: Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; Comprovante de aprovação em Curso Especializado (art. 138, V do CTB); Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os últimos 12(doze) meses; Comprovante de inspeção semestral (conforme art. 136 do CTB); Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura Municipal.

j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, indenizatórios, resultantes da execução deste instrumento;

k) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de combustíveis, motoristas, ferramentas, equipamentos, transportes, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

l) Todos os encargos decorrentes da execução dos serviços constantes neste Edital sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, civis, criminais e outros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

m) Assumir integralmente qualquer tipo de indenização danos contra terceiros, provenientes da execução dos serviços ora contratados;

n) Os serviços contratados deverão obedecer ao período estabelecido no calendário escolar (dias letivos); exceto em casos excepcionais, a único e exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação;

o) Conter em seu veículo o Termo de Autorização para a condução coletiva de Escolares, expedido pelo DETRAN/PR devidamente dentro do seu prazo de validade; o Código Nacional de Trânsito, e obedecer às normas exigidas no mesmo;

p) A CONTRATADA fica proibida de dar carona a terceiros;

q) Quanto ao transporte de crianças da Educação Infantil: Somente poderão ser transportadas crianças matriculadas e em escolas da Rede Pública de Ensino, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e devido Termo de Responsabilidade dos Pais ou Responsáveis; bem como possuir o veículo todos os equipamentos de segurança para a criança (cadeirinhas, assentos elevados, etc.);

r) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

s) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

t) A linha licitada (e seu trajeto) é de propriedade exclusiva do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná; ficando terminantemente proibida a sua transferência, comercialização ou cessão a terceiros por parte da licitante vencedora, sob a pena da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital; na Lei 8.666/93 e alterações; e responsabilidades civis e criminais;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total da ataque, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

A presente ata poderá ser renunciada, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 19 de abril de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  PREFEITO MUNICIPAL | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  JOSÉ FRANCISCO XAVIER  CPF: 581.481.329-68 |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  CPF/MF 033.182.809-09 | CARLOS ALEXANDRE BRAZ  CPF/MF 030.393.009-89 |
|  |  |

RAFAEL SANTANA FRIZON

OAB/PR N.º 89.542

ADVOGADO

FISCAL DA ATA

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2021 – PREGÃO 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA JOSÉ FRANCISCO XAVIER 58148132968, NOS TERMOS ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, no 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa **JOSÉ FRANCISCO XAVIER 58148132968**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.031.023/0001-97, Fone (43) 99614-3670, com sede na Rua Julio Farah – s/n.º – Centro - CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - PR, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ FRANCISCO XAVIER**, brasileiro, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 4.297.220-7 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 581.481.329-68, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **19/04/2022**, cujo objeto foi “o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação*”*, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste conforme abaixo:

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR TRIOLÂNDIA (RESERVA DE COTA MPE) - VALOR: R$ 24.183,04

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE ESTIMADA** | **DESCRIÇÃO** | **VR. UNITÁRIO** | **VR. TOTAL** |
| 01 | 5.398 km | Locação de veículo com capacidade mínima para 12 passageiros, para transporte de alunos do Distrito da Triolândia. (DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SEGUROS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS POR CONTA DA EMPRESA LICITANTE)  **TRAJETO IDA MATUTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA E CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (55,7 km/dia).**  HORÁRIO DE SAÍDA: 06h00min - Ponto Secretaria de Educação.  PARADA 01: 06h30min Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 02: 06h35min Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos.  PARADA 03: 06h45min Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 04: 07h00min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos.  PARADA 05: 07h05min Escola Triolândia e Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 06: 07h20min Fazenda Santa Júlia (dentro da propriedade)01 aluno.  PARADA 07: 07h25min Fazenda Nossa Senhora Aparecida (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 08: 07h30min Integrada- Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 09: 07h35min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 10: 07h45min Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 10: 07h50min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos.  **TRAJETO IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA ALUNO APAE (05 km/dia).**  HORÁRIO DE SAÍDA: 11h15min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 11h20min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) 01 aluno portador de deficiência física.  PARADA 02: 11h25min Escola Triolândia.  **TRAJETO VOLTA MATUTINO TRIOLÂNDIA (DESEMBARQUE) IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA (EMBARQUE) 46,1 km/dia.**  HORÁRIO DE SAÍDA: 11h30min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 11h45min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 02: 11h50min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno e embarque de 01 aluno.  PARADA 03: 12h05min Fazenda Santa Júlia desembarque de 01 aluno (dentro da propriedade).  PARADA 04: 12h08min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 05: 12h10min Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno.  PARADA 06: 12h20min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 03 alunos e embarque para a Escola Triolândia de 03 alunos.  PARADA 07: 12h25min Embarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 08: 12h35min Desembarque na Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 09: 12h40min Desembarque no Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos.  PARADA 10: 12h50min Desembarque no Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 11: 13h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 12: 13h15min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula 01 aluno.  **TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA/ IDA NOTURNO 38,3 km/dia.**  HORÁRIO DE SAÍDA: 17h00min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  PARADA 01: 17h05min CMEI Pequeno Príncipe 01 aluno.  PARADA 02: 17h08min Integrada Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno.  PARADA 03: 17h15min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 04: 17h20min Fazenda Nossa Senhora aparecida Santa Júlia desembarque de 01 aluno.  PARADA 05: 17h25min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 06: 17h30min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 07: 17h45min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) embarque de 01 aluno.  PARADA 08: 18h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 09: 18h15min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 10: 18h15min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 11: 18h30min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 04 alunos.  **TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - ALUNO APAE (05 km/dia)**  HORÁRIO DE SAÍDA: 18h30min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 18h40min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) desembarque 01 aluno portador de deficiência física.  PARADA 02: 18h45min Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  **TRAJETO VOLTA NOTURNO TRIOLÂNDIA – 41,8 km/dia**  HORÁRIO DE SAÍDA: 21h50min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  PARADA 01: 22h00min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) desembarque de 01 aluno.  PARADA 02: 22h10min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 03: 22h25min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 04: 22h40min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 05: 23h20min retorno para Secretaria de Educação. | 4,48 | 24.183,04 |

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR TRIOLÂNDIA - VALOR: R$ 129.024,00

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE ESTIMADA** | **DESCRIÇÃO** | **VR. UNITÁRIO** | **VR. TOTAL** |
| 01 | 28.800 km | Locação de veículo com capacidade mínima para 12 passageiros, para transporte de alunos do Distrito da Triolândia. (DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, SEGUROS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS POR CONTA DA EMPRESA LICITANTE)  **TRAJETO IDA MATUTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA E CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (55,7 km/dia).**  HORÁRIO DE SAÍDA: 06h00min - Ponto Secretaria de Educação.  PARADA 01: 06h30min Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 02: 06h35min Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos.  PARADA 03: 06h45min Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 04: 07h00min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos.  PARADA 05: 07h05min Escola Triolândia e Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 06: 07h20min Fazenda Santa Júlia (dentro da propriedade)01 aluno.  PARADA 07: 07h25min Fazenda Nossa Senhora Aparecida (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 08: 07h30min Integrada- Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 09: 07h35min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 10: 07h45min Desembarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 10: 07h50min Desembarque na Escola Triolândia de 03 alunos.  **TRAJETO IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - DESTINO ESCOLA TRIOLÂNDIA ALUNO APAE (05 km/dia).**  HORÁRIO DE SAÍDA: 11h15min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 11h20min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) 01 aluno portador de deficiência física.  PARADA 02: 11h25min Escola Triolândia.  **TRAJETO VOLTA MATUTINO TRIOLÂNDIA (DESEMBARQUE) IDA VESPERTINO TRIOLÂNDIA (EMBARQUE) 46,1 km/dia.**  HORÁRIO DE SAÍDA: 11h30min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 11h45min Fazenda Pinheirinho - Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 02: 11h50min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno e embarque de 01 aluno.  PARADA 03: 12h05min Fazenda Santa Júlia desembarque de 01 aluno (dentro da propriedade).  PARADA 04: 12h08min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 05: 12h10min Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno.  PARADA 06: 12h20min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 03 alunos e embarque para a Escola Triolândia de 03 alunos.  PARADA 07: 12h25min Embarque no CMEI Pequeno Príncipe de 01 aluno.  PARADA 08: 12h35min Desembarque na Fazenda Bom Retiro (dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 09: 12h40min Desembarque no Sítio Boa Esperança (Jacutinga Estrada mestra) 02 alunos.  PARADA 10: 12h50min Desembarque no Sítio Nossa Senhora Aparecida (Jacutinga dentro da propriedade) 01 aluno.  PARADA 11: 13h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra 01 aluno.  PARADA 12: 13h15min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula 01 aluno.  **TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA/ IDA NOTURNO 38,3 km/dia.**  HORÁRIO DE SAÍDA: 17h00min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  PARADA 01: 17h05min CMEI Pequeno Príncipe 01 aluno.  PARADA 02: 17h08min Integrada Distrito Triolândia (aluno com deficiência física) – desembarque na porta da residência Rua Maria Ribeira Ferreira n.º 35 de 01 aluno.  PARADA 03: 17h15min Integrada- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 04: 17h20min Fazenda Nossa Senhora aparecida Santa Júlia desembarque de 01 aluno.  PARADA 05: 17h25min Fazenda JP São Luiz- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 06: 17h30min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 07: 17h45min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) embarque de 01 aluno.  PARADA 08: 18h00min Sítio Santo Antônio – Alto da Serra – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 09: 18h15min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 10: 18h15min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra embarque de 01 aluno.  PARADA 11: 18h30min Desembarque no Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula de 04 alunos.  **TRAJETO VOLTA VESPERTINO TRIOLÂNDIA - ALUNO APAE (05 km/dia)**  HORÁRIO DE SAÍDA: 18h30min - Ponto Escola Triolândia.  PARADA 01: 18h40min Fazenda São Francisco (dentro da propriedade) desembarque 01 aluno portador de deficiência física.  PARADA 02: 18h45min Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  **TRAJETO VOLTA NOTURNO TRIOLÂNDIA – 41,8 km/dia**  HORÁRIO DE SAÍDA: 21h50min - Ponto Colégio Estadual Campo Jorgina Batista de Paula.  PARADA 01: 22h00min Sítio Cantinho do Céu Vila rural (dentro da propriedade) desembarque de 01 aluno.  PARADA 02: 22h10min Fazenda Pinheirinho- Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 03: 22h25min Fazenda Padroeira – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 04: 22h40min Sítio São Pedro – Jacutinga – Estrada Mestra desembarque de 01 aluno.  PARADA 05: 23h20min retorno para Secretaria de Educação. | 4,48 | 129.024,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 30 de junho de 2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  PREFEITO MUNICIPAL | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  JOSÉ FRANCISCO XAVIER  CPF: 581.481.329-68 |  |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| CARLOS ALEXANDRE BRAZ  CPF/MF 030.393.009-89 | ADRIANA CRISTINA DE MATOS  CPF/MF 023.240.319-81 |
|  |  |

RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO.